

ASSUNTO: Alteração ao plano de trânsito Sinalização	INFORMAÇÃO N.º: 313/DOMA-GMT/2024
	NIPG: 9465/24
	DATA: 2024/09/03

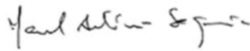
DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
04-09-2024



Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

concordo

03-09-2024



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Proponho a RC.
03-09-2024



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
Em substituição da Chefe da DAF.

04-09-2024
Ricardo Caneco



Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente,
Eng. João Santos

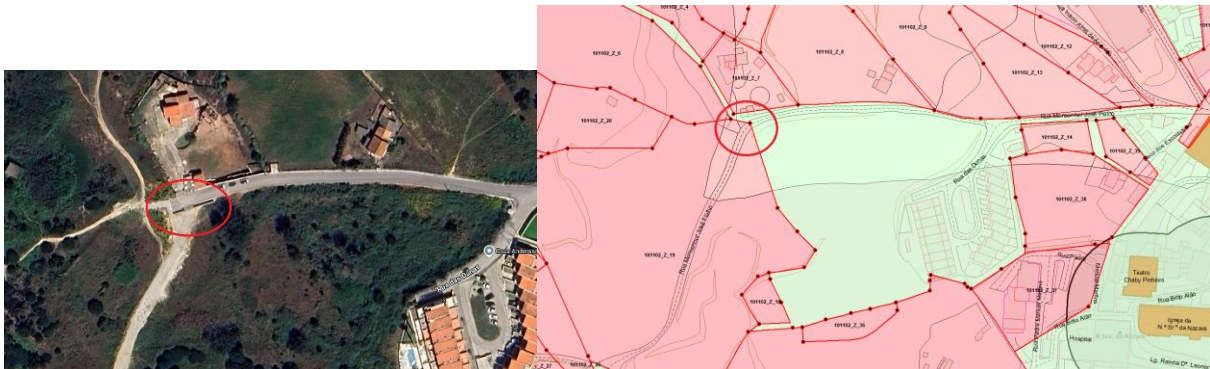
INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de colocação de sinalização, na rua Monsenhor José Fialho, Sitio – Nazaré.

O interessado indica, passo a citar:

“Venho por este meio solicitar a aplicação de medidas nomeadamente sinalização para impedir o estacionamento na referida rua, pois devido ao estacionamento indevido e abusivo na faixa de rodagem tenho grandes dificuldades em chegar a propriedade sendo que a falta de regulamentação da rua tem causado agressões entre condutores. Desta forma solicito ao município a aplicação de medidas com a máxima urgência.”



Vistas e localização da situação existente

2. ANÁLISE

- O artigo foi motivo de auto de notícia.
- Sinalização existente na rua das Dunas, após entrada na rua Monsenhor José Fialho



Vistas e localização da situação na rua das Dunas

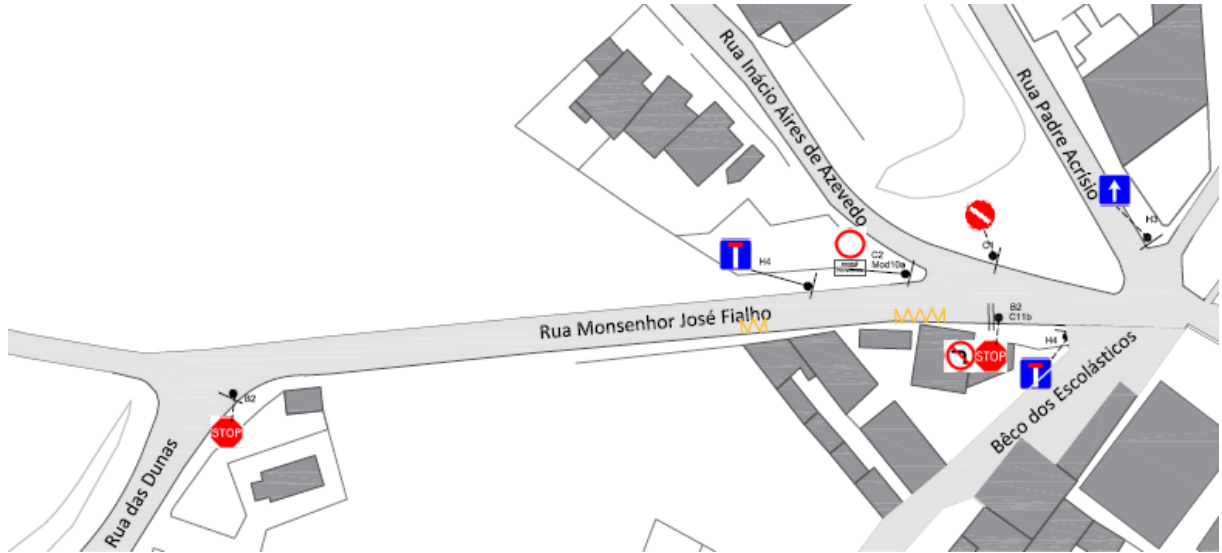
O sinal de trânsito proibido, apresenta um painel adicional que indica “exceto a moradores”.

- Indica o art.º6º - Princípio da igualdade, do CPA- Código do Procedimento Administrativo, que nas suas relações com os particulares, a Administração Pública deve reger-se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém.

3. CONCLUSÃO

Feita a apreciação dado pedido, propõe-se, que sejam dados os mesmos direitos aos restantes moradores, que já foram dados aos da rua das Dunas, propondo assim:

- Alteração ao plano de trânsito conforme imagens. Com a implementação de:
 - ✓ Pinturas de pavimentação
 - ✓ Sinal modelo B2 (Stop – Paragem obrigatória) – 2 unidades
 - ✓ Sinal modelo C1 (Sentido Proibido) – 1 unidade
 - ✓ Sinal modelo C2 (Trânsito Proibido) – 1 unidade
 - ✓ Sinal modelo C11b (Proibido virar à esquerda) – 1 unidade
 - ✓ Sinal modelo H3 (Trânsito sentido único) – 1 unidade
 - ✓ Sinal modelo H4 (Via sem saída) – 2 unidades
 - ✓ Placa adicional, modelo Mod10a (com as inscrições, exceto moradores) – 1 painel



Extrato da planta com a proposta de alteração ao plano de trânsito, sem escala

03-09-2024



Maria João Cristão, Arq^º